CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 04 – RETIFICA O PERCENTUAL DE VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E ALTERA ITENS DO EDITAL REGULAMENTO

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 083/2026, **torna público o presente Edital de Retificação para adequar o percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) à Lei Municipal n. 063/2021, bem como as disposições correlatas do Edital Regulamento**, da seguinte forma:

1. Fica retificado o quadro previsto no item 2.1 do Edital Regulamento, exclusivamente quanto à distribuição das vagas destinadas à ampla concorrência e às Pessoas com Deficiência (PcD), a fim de aplicar o percentual mínimo de 10% (dez por cento) previsto na Lei Municipal n. 063/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ENSINO SUPERIOR								
CARGO/LOTAÇÃO	***VAGAS EFETIVAS***		***CADASTRO DE RESERVA***		***VENCIMENTOS***	***CARGA HORÁRIA SEMANAL***	***TIPOS DE PROVAS/ REQUISITOS***	***PONTO DE CORTE***
	Ampla Concorrência	****PcD***	***Ampla Concorrência***	****PcD***				
PROFESSOR (30 HORAS)	*9*	*1*	*27*	*3*	*R$ 3.847,97*	*30 horas*	*Prova objetiva + Prova de títulos*	*40º*
PROFESSOR (40 HORAS)	*9*	*1*	*27*	*3*	*R$ 5.130,63*	*40 horas*	*Prova objetiva + Prova de títulos*	*40º*

PcD (Pessoa com Deficiência – Portaria n. 2.344/10 - Secretaria dos Direitos Humanos).
Lei Municipal n. 063/2021.

2. Fica retificado o item 6.1 do Edital Regulamento, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**6.1** São reservadas para cada cargo, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso, para as Pessoas com Deficiência (PcD), desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, conforme determina o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista), Enunciado da Súmula nº 377 do STJ (visão monocular), Decreto n. 9.508/18, de 24/09/18, Lei 13.146/15, de 06/07/2015, Lei Estadual n. 21.302, de 11 de abril de 2022 e Lei Municipal n. 063/2021, de 30 de agosto de 2021."*

3. Fica retificado o item 6.28 do Edital Regulamento, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**6.28** Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento do percentual mínimo de vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação final, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n. 063/2021."*

4. Fica retificado o quadro previsto no item 10.1 do Edital Regulamento, quanto à quantidade de candidatos que terão os documentos da prova de títulos analisados, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	**QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE TERÃO OS DOCUMENTOS DE TÍTULOS ANALISADOS**		
	Candidatos da Ampla Concorrência classificados até a posição	***Candidatos com deficiência classificados até a posição***	***TOTAL***
PROFESSOR (30 Horas)	*54º*	*6º*	***60***
PROFESSOR (40 Horas)	*54º*	*6º*	***60***

5. Fica autorizada a republicação do Edital Regulamento (Edital n. 01) com as alterações previstas neste Edital de Retificação.

6. O presente edital será publicado no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.piranhas.go.gov.br, sendo que o extrato será publicado em Jornal de circulação e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Piranhas, aos 1º de outubro de 2026.

DIONLSON SEBASTIÃO P. DA SILVA
Presidente CECP

MARCELA LOPES LIMA
Secretária CECP

GUTEMBERG DIVINO ROSA DE FREITAS FRANCA
Membro CECP